



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 003/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO,
ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE SITE
VOLTADO PARA CÂMARAS MUNICIPAIS
COM PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES
VARIADAS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, acordam entre si os signatários abaixo, como forma de regulamentar o direito de uso do sistema, manutenção e suporte do mesmo, segundo as cláusulas constantes deste contrato.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

RUA BERTOLDO SIMON, Nº 98
88320-000 ILHOTA — SC
CNPJ N.º 83.543.520/0001-78

CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO Nº 1480 – SALA 704 — CENTRO
89.010-002 BLUMENAU — SC
CNPJ N.º 00.685.840/0001-35

SISTEMA: LEGISLADOR PORTAL



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO

O objetivo do presente instrumento é:

a - O direito de uso mensal, a manutenção e o suporte do Sistema acima, de propriedade da empresa figurada como Contratada;

b – Disponibilização de site estruturado, voltado à informação e gerenciamento do conteúdo legislativo, e respectiva hospedagem.

- 1.1. O direito para uso intransferível e não exclusivo do **Legislador Portal**, juntamente com todos os seus recursos e ferramentas de gerenciamento, integrados e hospedados em servidor de Internet da Contratada, sendo disponibilizados 5GB (cinco gigabytes) de espaço em disco, além de transferência ilimitada de arquivos, sendo o nome do Domínio.
- 1.2. A manutenção dos programas é de responsabilidade da Contratada.
- 1.3. As informações disponíveis no website encontram-se em base de dados, possibilitando a atualização e manutenção de conteúdo diretamente pelo pessoal autorizado da entidade.
- 1.4. O Software objeto deste Contrato permanece de propriedade exclusiva da Contratada. O que se negocia é tão somente cópia do mesmo na forma de direito de uso de software. Assim sendo, a CONTRATADA reserva-se o direito de negociar, desta ou de outra maneira, outras cópias do referido software com outras Câmaras Municipais.
- 1.5. A CONTRATADA garante que o Sistema e o material de apoio não apresentam defeitos e estão de acordo com as condições propostas.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



-
- 1.6. A CONTRATADA disponibilizará 5GB (cinco gigabytes) para até 10 (dez) contas de e-mails.
 - 1.7. O CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento da taxa de registro de domínio ao órgão responsável caso necessário.
 - 1.8. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção do serviço de hospedagem. Não se responsabilizando por qualquer interrupção dos serviços prestados em caso de:
 - a) Problemas ocasionados por interrupção das empresas fornecedoras de conectividade com a Internet;
 - b) Problemas com o fornecimento de energia elétrica por período superior ao tecnicamente disponível para o sistema UPS (no-break);
 - c) Desligamento de domínio em caso de não pagamento das taxas do órgão responsável quando houver;
 - d) Alteração ou exclusão do conteúdo, total ou parcialmente, através de acesso indevido ou não autorizado.
 - 1.9. A CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup das informações da CONTRATANTE, efetuando os procedimentos de backup apenas como forma de garantir integridade dos serviços em caso de problemas de ordem técnica no servidor.
 - 1.10. É de total responsabilidade do CONTRATANTE, a guarda de cópia dos arquivos contidos no website hospedado e webmail.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



- 1.11. A CONTRATANTE ficará responsável pela alimentação de todo conteúdo do site, sendo a CONTRATADA responsável somente pela solução de dúvidas e problemas ocorridos no sistema/site.
- 1.12. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE pela interrupção dos serviços prestados ocasionados por qualquer uma das situações supracitadas nesta cláusula ou ainda por falta de pagamento dos serviços contratados.
- 1.13. O software objeto deste contrato não infringe e não viola nenhuma patente, direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de terceiros. No evento de qualquer reclamação contra a CONTRATANTE, esta notificará a Contratada, que responsabilizar-se-á pela competente defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

A manutenção, suporte e a atualização de novas versões são dados normalmente pela Contratada. Este atendimento implica numa gama de garantias e segurança que são especificadas:

- 2.1. É dado à CONTRATANTE garantia de funcionamento do sistema, corrigindo-se qualquer falha que o produto venha a apresentar, inclusive de substituição por cópia corrigida.
- 2.2. A CONTRATADA assume o compromisso de disponibilizar espaço em SERVIDORES acessíveis a partir da Internet que permitam à CONTRATANTE publicar o site e arquivos dentro dos limites contratados e manter funcionando plenamente o sistema supra descrito e de corrigir falhas ou erros decorrentes de programas no prazo máximo de quinze dias úteis a partir da notificação da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



2.3. Em casos de urgência relativos ao SERVIÇO já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido ou apresente problemas técnicos, será prestado suporte imediato em horário comercial, já nos casos em que se comprove danos ao sistema, em programas ou base de dados, decorrentes de falhas de operação, de não cumprimento a orientações feitas por escrito pela Contratada ou defeitos apresentados pelo HARDWARE da CONTRATANTE, reserva-se a Contratada o direito de estender o prazo aludido no 2ª, de acordo com a dimensão do problema e, de substituir os programas mediante ressarcimento dos custos necessários para corrigir tais danos.

2.4. As visitas de manutenção e/ou suporte feitas nas instalações da CONTRATANTE, serão registradas no Chamado de Atendimento Técnico, emitida pela Contratada, para caracterizar as anomalias apontadas e as respectivas correções, bem como para a apuração de horas de atendimento por mês para efeito de cobrança suplementar, acrescido dos impostos cabíveis, quando se referirem a atendimento especial.

- a)** As despesas decorrentes de viagens, quando do deslocamento do técnico da Contratada, correrão por conta da CONTRATANTE, somente para atendimento especial.

2.5. O defeito encontrado pela CONTRATANTE deverá ser reproduzido perante a Contratada, bem como anotadas, devidamente, as mensagens emitidas pelo sistema, em equipamento equivalente aquele para o qual o sistema foi contratado. No caso de a CONTRATANTE não conseguir reproduzir o defeito, ainda assim será computado o tempo de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA 3ª.

2.6. Se novos operadores forem contratados pela Contratante, treinamentos deverão ser dados para o bom uso do sistema.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



2.7. A CONTRATADA proporcionará, durante a vigência do contrato com o CONTRATANTE as alterações no Sistema, decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações.

2.8. As novas versões, liberadas pela Contratada, serão colocadas à disposição do Contratante, sem ônus adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA — TIPOS DE ATENDIMENTO

O atendimento, para que se possa enquadrar ao contrato de suporte/manutenção, obedecerá aos seguintes critérios:

3.1. ATENDIMENTO CONTRATUAL — é aquele contemplado por este Contrato, abrangendo:

- a)** Esclarecimento de todas as dúvidas sobre o Sistema/site surgidas pelo operador sobre o funcionamento do Sistema, através de qualquer meio de telecomunicação.
- b)** Manutenção aos trabalhos realizados na sede da Contratada que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do Sistema/site, como acertos na base de dados, etc., excluindo todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c)** Falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que possa o Usuário resolver por si, por falta de elementos.
- d)** Deficiências do operador por ausência de orientação quando da implantação do Sistema.



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



- e) Outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o Operador em resolver a pendência sozinho, sem o auxílio do Suporte, em decorrência de deficiências do Sistema/site.
- f) Criação de novas contas no servidor após solicitação, via e-mail, sendo de 30 e-mails a quantidade máxima de contas disponíveis.

3.2. ATENDIMENTO ESPECIAL — é o atendimento prestado nas seguintes condições:

- a) Dar apoio ao operador por desconhecimento do Windows ou Internet.
- b) Consultoria aos serviços, prestados na sede do CONTRATANTE ou por ASSISTÊNCIA REMOTA (via Internet), como suporte técnico por deficiência ou falta de condições do Operador pela ausência de treinamento do mesmo por parte do CONTRATANTE, treinamento após o período de implantação, aperfeiçoamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) Outros tipos de atendimento em que se configure que não há falha de sistema/site.
- d) Tais atendimentos serão faturados ao CONTRATANTE, com base em hora/homem, conforme especificado na CLÁUSULA QUARTA 1ª, item 'b' e será computado, para apuração do número de horas de atendimento, da seguinte forma:
 - 1. Número de horas necessárias para solução do problema, mesmo que este não seja efetivamente resolvido nas instalações do CONTRATANTE.
 - 2. O número de horas efetivamente necessário para o deslocamento (ida e volta), da sede da Contratada até as instalações do CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



3. Será agregado ao número de horas de atendimento, o tempo que for necessário ao assistente técnico da Contratada aguardar, para eventual liberação de equipamento, no caso de este não estar disponível quando de sua chegada.

CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES COMERCIAIS

As condições de comercialização, faturamento e cobrança, regem-se pelas normas abaixo:

4.1. O VALOR e a FORMA da MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE do referido Sistema será cobrado pela Contratada nas seguintes bases:

- a) Pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 9ª e CLÁUSULA TERCEIRA 1º, o valor mensal de R\$ 193,90 (Cento e noventa e três reais e noventa centavos), perfazendo um total anual de R\$ 2.326,80 (Dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), com o espaço em disco até 5 GB. Excedendo este tamanho será acrescido ao valor mensal R\$ 50,00 (Cinqüenta reais) a cada 1 GB.
- b) Pelo atendimento que contiver atividades extraordinárias, será cobrado o número de horas especificados na CAT — Chamado de Atendimento Técnico — à base de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) a hora.
- c) O faturamento do Direito de Uso, Manutenção, Atualização e Suporte contratual , terá vencimento no dia 30 do mês de referência. O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de janeiro/2020, menos aquele baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) que será posterior, de acordo com o mês de ocorrência e, nas despesas previstas na CLÁUSULA SEGUNDA 2.4 - item 'a', que serão pagas diretamente pelo Contratante ou reembolsadas ao representante da Contratada,



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



imediatamente após o atendimento técnico, comprovado pela assinatura da Ficha de Atendimento Técnico.

- d) O pagamento de faturas em atraso acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a legislação em vigor. Ao valor devido, é acrescido multa de 2% (dois por cento) mais juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento, implicará na cobrança em cartório.
- e) O preço contratado também poderá ser revisto, a qualquer tempo, para o resgate do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação imprevista dos insumos necessários à prestação dos serviços ou no caso de modificações significativas do regime tributário.

CLÁUSULA QUINTA — DA GARANTIA

A CONTRATADA garante o funcionamento do Sistema indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA, mediante assinatura deste contrato, conforme normas abaixo:

5.1. É oferecido ao CONTRATANTE, garantia de evolução tecnológica e de otimização dos programas e suas rotinas, mediante utilização do ferramental mais moderno à disposição das empresas nacionais, sempre a critério da Contratada, que poderá ou não incorporar sugestões do CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATANTE não poderá decompilar ou usar de qualquer outra forma para reverter a engenharia dos programas do Sistema.

5.3. A CONTRATADA se responsabiliza pelo do armazenamento das informações contidas no Banco de Dados do referido sistema/site.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



5.4. Sob nenhuma hipótese a Contratada, será responsável por perdas e danos decorrentes da utilização deste sistema/site conseqüente do uso, ou inabilidade de uso do mesmo. A CONTRATADA não responde perante autoridades pelas informações e documentos extraídos do Sistema.

5.5. Na hipótese de troca de equipamento por parte do CONTRATANTE, que implique atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a Contratada deverá ser informado com antecedência para poder avaliar a possibilidade de manter o Sistema no novo equipamento; ou se é preciso elaborar adaptações ao programa para o novo computador. Neste caso o prazo e o custo serão estabelecidos pela Contratada, por escrito, informando ainda se haverá alteração no preço da MANUTENÇÃO.

5.6. As partes acordam que as informações constantes da conta de hospedagem e dos bancos de dados utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem judicial, revelar as informações a terceiros.

5.7. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vier a ocorrer.

5.8. A CONTRATADA reserva-se o direito de informar dados confidenciais como usuário e senha somente através de e-mail do responsável pela contratação do SERVIÇO.

5.9. A guarda da senha para acesso ao sistema é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma responsabilidade pelo seu uso indevido.



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO e SUPORTE — é de 12 doze meses, contados a partir da data de assinatura, com vigência até 31/12/2020.

6.1. Em caso de troca de "DNS" (Domain Name System - Sistema de Nomes de Domínios para outro CONTRATADO ou após o vencimento do CONTRATO o domínio da CONTRATANTE apontar para outro SERVIDOR, A CONTRATADA reserva-se o direito de exclusão imediata da conta no SERVIDOR já que o SERVIÇO não está mais sendo utilizado pelo CONTRATANTE e o SERVIÇO não foi renovado mediante pagamento do SERVIÇO.

6.2. Extinto o presente CONTRATO, a Contratada reserva-se o direito de suspender o uso do software licenciado, e desta forma, impossibilitar o acesso das informações do referido sistema/site via Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 9.609, Art. 12, caberá a CONTRATADA indenização do CONTRATANTE quando este ceder o direito de uso a terceiros, pelo valor correspondente ao preço do Sistema multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

33.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software.

CLÁUSULA NONA — DAS CONDIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido ainda, para finalização:

9.1. As partes contratantes elegem o FORO da cidade de Gaspar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente contrato.

Por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ilhota, 02 de janeiro de 2020.

ARNOLDO ADRIANO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

LOCATÁRIO

MÁRCIA MASSIGAN DE FREITAS

549.153.769-15

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

LOCADOR



Câmara Municipal de Ilhota

*Estado de Santa Catarina
Rua Bertoldo Simon, 98
Centro - Ilhota - SC
CEP: 88.320-000*

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



Testemunha: Rosângela de Souza Hack

CPF: 749.264.979-72

Testemunha: Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

OAB/SC 43.536

Advogado: Dr. Eron Elias Rutkosky

OAB/SC 20.732